



LEI ORDINÁRIA Nº 2063

de 29 de junho de 2017

**Cria cargo efetivo na Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003e dá
outras providências.**

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder
Executivo Municipal, de que trata a Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003,
o cargo a ser preenchido por concurso público de provas e títulos,
conforme segue previsto no Anexo I:*

I.

*01(um) cargo efetivo de Contador, símbolo PNS, com carga horária de
20(vinte) horas semanais.*

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

*Lei nº 2.063 de 29 de Junho de 2017,
(Lei nº2.048, de 24 de março de 2017)*

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
QUADRO PERMANENTE**

**QUADRO 01
CATEGORIA FUNCIONAL 1.01 - FUNÇÕES DE DIREÇÃO
E
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI**

<i>SÍMBOLO</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>QUANT.</i>
<i>DAÍ -1</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>15</i>
<i>DAÍ -2</i>	<i>Chefe de Serviço</i>	<i>30</i>
<i>DAÍ - 3</i>	<i>Encarregado de Equipe</i>	<i>7</i>

**QUADRO 02
CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL SUPERIOR-PNS**

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referências Salariais</i>	
					<i>Piso</i>	<i>Teto</i>
<i>PNS – 2.01.01</i>	<i>Administrador</i>	<i>Superior Completo e Registro no Respeetivo Conselho de Classe.</i>	<i>20/40</i>	<i>VIII</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
<i>PNS – 2.01.02</i>	<i>Advogado</i>		<i>20/40</i>	<i>VIII</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
<i>PNS – 2.01.03</i>	<i>Arquiteto</i>		<i>20/40</i>	<i>VIII</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
<i>PNS – 2.01.04</i>	<i>Assistente Social</i>		<i>20/40</i>	<i>VI</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
<i>PNS – 2.01.05</i>	<i>Contador</i>		<i>20/40</i>	<i>VIII</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
<i>PNS – 2.01.06</i>	<i>Economista</i>		<i>20/40</i>	<i>VIII</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
<i>PNS – 2.01.07</i>	<i>Engenheiro Civil</i>		<i>20/40</i>	<i>VIII</i>	<i>1</i>	<i>1</i>

QUADRO 03
CATEGORIA FUNCIONAL 3.02 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
SAÚDE-APS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
APS-3.02.01	Enfermeiro		20/40	VIII	1	18
APS-3.02.02	Farmacêutico-Bioquímico		20/40	VI	1	18
APS-3.02.03	Fisioterapeuta		20/40	VI	1	18
APS-3.02.04	Fonoaudiólogo		20/40	VIII	1	18
APS-3.02.05	Médico		20/40	VI	1	18
APS-3.02.06	Médico Veterinário		20/40	VIII	1	18
APS-3.02.07	Nutricionista		20/40	VI	1	18
APS-3.02.08	Odontólogo		20/40	VI	1	18
APS-3.02.09	Psicólogo		20/40	VIII	1	18
APS-3.02.10	Terapeuta Ocupacional		20/40	VIII	1	18
APS-3.02.10	Técnico de Higiene Bucal		40	V-a	1	18
APS-3.02.11	Técnico de Radiologia		40		1	18
APS-3.02.12	Técnico de Laboratório		40		1	18
APS-3.02.13	Técnico de Enfermagem		40		1	18
APS-3.02.14	Agente de Vigilância Sanitária		40	V	1	18
APS-3.02.15	Auxiliar de Enfermagem		40	V	1	18
APS-3.02.16	Agente de Serviços de Saúde		40	III	1	18
APS-3.02.17	Auxiliar de Serviços de Saúde		40	III	1	18

QUADRO 05
CATEGORIA FUNCIONAL 5.04 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
APOIO TÉCNICO - PAT

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
PAT - 5.04.01	Desenhista Projetista		40	V-a	1	18
PAT - 5.04.02	Topógrafo		40	V-a	1	18
PAT - 5.04.03	Técnico em Agropecuária		40	V-a	1	18
PAT - 5.04.04	Técnico de Contabilidade		40	V-a	1	18
PAT - 5.04.05	Técnico em Licitação		40	V-a	1	18
PAT - 5.04.06	Técnico de Recursos Humanos		40	V-a	1	18
PAT - 5.04.07	Técnico de Informática		40	V-a	1	18

QUADRO 06
CATEGORIA FUNCIONAL 6.05 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
APOIO ADMINISTRATIVO - PAD

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
PAD - 6.05.01	Agente Administrativo	6ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18
PAD - 6.05.02	Telefonista	6ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18
PAD - 6.05.03	Assistente de Administração	Ensino Médio Completo.	40	V	1	18
PAD - 6.05.04	Monitor	Ensino Médio Completo ou Magistério.	40	V	1	18

QUADRO 07
CATEGORIA FUNCIONAL 7.07 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO - PEE

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
PEE - 7.07.01	Aux. De Promoção Social	6ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18
PEE - 7.07.02	Carpinteiro	Fundamental.	40	III	1	18
PEE - 7.07.03	Eletricista		40	III	1	18
PEE - 7.07.04	Jardineiro	4ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18
PEE - 7.07.05	Mecânico	Fundamental.	40	V	1	18
PEE - 7.07.06	Motorista		40	V	1	18
PEE - 7.07.07	Operador de Máquinas	2ª Série do Ensino Fundamental.	40	V	1	18
PEE - 7.07.08	Pedreiro	Fundamental.	40	III	1	18
PEE - 7.07.09	Pintor	4ª Série do Ensino Fundamental.	40	III	1	18

QUADRO 08
CATEGORIA FUNCIONAL 8.08 - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR -
PNE

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
PNE - 8.08.01	Aux. de Serviços Gerais	Alfabetizado.	40	I	1	1
PNE - 8.08.02	Aux. de Mecânico	Alfabetizado.	40	I	1	1
PNE - 8.08.03	Coletor de Resíduos	Alfabetizado	40	I	1	1
PNE - 8.08.04	Vigia	2ª Série do Ensino Fundamental.	40	I	1	1

QUADRO 09

CATEGORIA FUNCIONAL 9 - ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR - ANS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
ANS - 9.01.01	Analista de Convênio	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis, ou Direito e registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20/40	VIII	1	18
ANS – 9.01.02	Analista de Licitação	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20/40	VIII	1	18
ANS – 9.01.03	Analista Educacional	Licenciatura Plena de Pedagogia.	20/40	VIII	1	18
ANS – 9.01.04	Analista de Gestão de Pessoas	Curso Superior em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou curso de Graduação em qualquer área de formação, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, acrescido de curso de pós-graduação na área de gestão de pessoas ou RH, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC;	20/40	VIII	1	18
ANS – 9.01.05	Analista de Gestão em Saúde	Curso Superior em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciência Econômica, ou Direito, ou Gestão de Pessoas, ou RH, ou nos cursos da área Biológica, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.	20/40	VIII	1	18
ANS-9.01.06	Analista de Planejamento e Controle	Curso Superior Completo	20/40	VIII	1	18

QUADRO 10

CATEGORIA FUNCIONAL 10.01 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -
ESF

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
ESF – 10.01.01	Médico	Superior Completo		V	1	18
ESF – 10.01.02	Odontólogo	com Registro no	40	IV	1	18
ESF – 10.01.03	Enfermeiro	competente órgão de classe.	20/40 20/40	II	1	18
ESF – 10.01.04	Aux. de Enfermagem	Ensino				
ESF – 10.01.05	Aux. de Odontologia	Fundamental	40	I	1	18
ESF -10.01.06	Agente Comunitário de Saúde	completo e curso específico.	40 40	I I	1 1	18 18

QUADRO 11

CATEGORIA FUNCIONAL 11.01 - MÉDICOS ESPECIALISTAS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
ESP-11.01.01	Médico Psiquiatra	Curso Superior em	5/10/20	V	1	18
ESP-11.01.02	Médico Cardiologista	Medicina, com	5/10/20	V	1	18
ESP.11.01.03	Médico Ginecologista	residência médica, ou	5/10/20	V	1	18
ESP.11.01.04	Médico Pediatra	Especialização com	5/10/20	V	1	18
ESP-11.01.05	Médico Ortopedista	carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC	5/10/20	V	1	18
ESP-11.01.06	Médico Ultrassonografista	Curso Superior em Medicina com residência médica, ou especialização com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC, ou Curso Técnico na área específica	5/10/20	V	1	18

QUADRO 12
CATEGORIA FUNCIONAL 12.01 - PROGRAMA PACTUADA
INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - PPI/ECD

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
PPI/ECD 12.01.01	- Agente de Combate às Endemias	Fundamental Completo.	40	I	1	1

QUADRO 13
CATEGORIA FUNCIONAL 13.01 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL
DE URGÊNCIA - SAMU

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
SAM-13.01.01	Enfermeiro- Intervencionista	Superior Completo com Registro no competente órgão de classe e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.	12x36h	VI V	1	18
SAM-13.01.02	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano como técnico de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva. 4º Série do Ensino Fundamental CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (ano) ano, como condutor de veículo de emergência.	12X36h	V	1	18
SAM-13.01.03	Motorista/Socorrista	4º Série do Ensino Fundamental CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (ano) ano, como condutor de veículo de emergência.	12X36h	V	1	18

Camapuã - MS, 29 de junho de 2.017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de
Camapuã

